CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA

Termo de Referência 143/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2026	752100-CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	04/11/2026 10:04 (v 0.15)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	130/2026	63094.003661/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63094.003661/2026-52)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio logístico, compreendendo roupeiro de aço com 16 portas pequenas, confeccionado em chapa nº 26, com dispositivo tipo pitão para utilização de cadeado; carrinho de carga tipo plataforma, com base em madeira e capacidade de carga de 600 kg; e armário roupeiro de aço bipartido. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário roupeiro de aço com 16 portas pequenas com pitão para cadeado em "chapa 26".	632321	UN	4	R$ 1.525,00	R$ 6.100,00
2	Carrinho de carga tipo plataforma, com base em madeira e capacidade de carga de 600 kg.	624163	UN	10	R$ 1.259,45	R$ 12.594,50
3	Armário roupeiro de aço bipartido, destinado ao uso de 02 (dois) usuários, confeccionado em chapa de aço, com 02 (duas) portas individuais dotadas de sistema de ventilação por venezianas ou solução equivalente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 1.970 mm de altura, 1.000 mm de largura e 400 mm de profundidade, admitida variação compatível com o padrão do fabricante. Cada compartimento individual deverá possuir, no mínimo, 01 (um) cabideiro metálico para acomodação de cabides e 03 (três) prateleiras metálicas removíveis ou reguláveis.	468665	UN	40	R$ 750,00	R$ 30.000,00

	O sistema de fechamento deverá ser composto por pitão para utilização de cadeado individual, não sendo exigida fechadura com chave. O armário deverá possuir acabamento em pintura eletrostática a pó, tratamento anticorrosivo e ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização.					
	VALOR TOTAL	R$ 48.694,50				

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os armários de aço deverão ser fabricados com materiais passíveis de reciclagem ao final de sua vida útil, observando-se, sempre que possível, processos produtivos que reduzam a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais;

4.1.2. Os carrinhos de carga com plataforma de madeira deverão, preferencialmente, utilizar matéria-prima proveniente de fontes legalmente autorizadas, observada a legislação ambiental aplicável;

4.1.3. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante os processos de fabricação, acondicionamento, transporte e entrega dos bens, visando à redução de impactos ambientais e ao adequado gerenciamento de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será exigida indicação de marca ou modelo específico, sendo admitidos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não serão aceitos produtos que:

4.3.1. Não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. Sejam usados, remanufaturados, recondicionados ou apresentem sinais de utilização anterior;

4.3.3. Possuam características que comprometam sua resistência, funcionalidade, segurança ou durabilidade para utilização em ambiente institucional.

Da exigência de amostra

4.4. A Administração poderá solicitar a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente que permita a verificação das especificações do produto ofertado.

4.5. Excepcionalmente, havendo dúvida quanto à compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, poderá ser solicitada amostra do item ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.6. Quando solicitada, a amostra deverá ser entregue no Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), em local e prazo definidos pela Administração, ficando o fornecedor responsável por todos os custos de envio e retirada.

4.7. A não apresentação da amostra, quando exigida, ou a apresentação de produto em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta.

4.8. Serão avaliados, entre outros aspectos:

4.8.1. Conformidade com as especificações técnicas exigidas;

4.8.2. Qualidade dos materiais empregados;

4.8.3. Acabamento e condições de fabricação;

4.8.4. Funcionalidade e adequação ao uso pretendido.

4.9. Os resultados das avaliações serão registrados nos autos do processo e divulgados por meio do sistema eletrônico utilizado na contratação.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. A contratada deverá fornecer todos os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pelo transporte, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

4.12. A descarga dos materiais será de responsabilidade da contratada, devendo esta disponibilizar pessoal e meios adequados para a completa movimentação dos bens até o local de entrega indicado pela Administração, não sendo admitida a simples disponibilização dos produtos no veículo transportador.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de:

a) 04 (quatro) armários roupeiro de aço com 16 (dezesseis) portas pequenas, dotados de sistema de fechamento por pitão para utilização de cadeado;

b) 40 (quarenta) armários roupeiro de aço bipartidos, com 02 (duas) portas individuais, destinados ao uso de dois usuários, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência; e

c) 10 (dez) carrinhos de carga tipo plataforma de madeira, com capacidade mínima de 600 kg.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, oxidação, deformações ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Prazo de Entrega

A entrega dos bens deverá ser realizada em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as justificativas pertinentes para análise e eventual concessão de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Local e Condições de Entrega

Os bens deverão ser entregues no Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), em local indicado pela Administração.

Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada.

A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e meios adequados para realizar a descarga completa dos materiais e sua movimentação até o local indicado pela Administração dentro das instalações do CIAGA, não sendo admitida a simples disponibilização dos produtos no veículo transportador.

5.4. Condições de Recebimento

Para informações, o contato principal do CIAGA é a Primeiro-Tenente Caroline Silva de Oliveira Fernandes, Encarregada da Divisão de Conforto, que pode ser contatada pelo e-mail: Caroline.fernandes@marinha.mil.br, como substituto imediato para esse fim e, para obtenção de melhores informações poderá ser contactado o Sargento Raffael Ferreira Figueirôa, da divisão de Conforto, pelo e-mail raffael.figueiroa@marinha.mil.br.

5.4.1. Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega para verificação preliminar dos quantitativos, integridade física dos materiais e conferência da documentação apresentada.

5.4.2. Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste da fiscalização designada pela Administração.

Os bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

5.5. Garantia dos Bens

Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos bens que apresentarem defeitos, vícios ou falhas de fabricação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A substituição dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal da Administração.

5.6. Responsabilidade pela Execução

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, movimentação, entrega e garantia dos bens, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou dentro do período de garantia.

A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Disposições gerais

6.1. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de entrega será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal das circunstâncias pela Administração.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, sempre que a formalidade do ato assim permitir.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário à boa execução do objeto.

6.5. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada, com o objetivo de alinhar as condições de execução, prazos de entrega, critérios de recebimento e responsabilidades das partes.

6.2. Fiscalização da execução

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, na condição de fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o atendimento às especificações dos armários de aço e dos carrinhos de carga, bem como o cumprimento das condições de entrega estabelecidas.

6.8. O fiscal técnico registrará, em sistema próprio ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais não conformidades verificadas no recebimento dos bens.

6.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo para saneamento, quando aplicável.

6.10. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução adequada do objeto ou demandar providências que ultrapassem sua competência.

Fiscalização administrativa

6.11. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais da contratação, incluindo verificação de documentação, regularidade fiscal da contratada, acompanhamento do pagamento e registro de eventuais ocorrências administrativas.

6.12. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá adotar medidas imediatas para solução do problema, comunicando ao gestor do contrato quando necessário.

Responsabilidades da fiscalização

6.13. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades dos bens fornecidos, ainda que identificados após o recebimento definitivo.

6.14. A existência de fiscalização pela Administração não implica corresponsabilidade por falhas na execução do objeto.

Gestor do contrato

6.15. Caberá ao gestor do contrato ou instrumento equivalente:

6.15.1. Coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, adotando providências quando necessário;

6.15.3. Monitorar a regularidade da execução, especialmente quanto à entrega dos bens, prazos e conformidade técnica;

6.15.4. Encaminhar à autoridade competente informações sobre eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de medidas administrativas;

6.15.5. Emitir relatório final sobre a execução da contratação, avaliando o atendimento do objeto e a eficiência da solução adotada;

6.15.6. Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, após ateste do recebimento definitivo dos bens.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista na alínea "d" do item 7.1, até o limite de **20 (vinte) dias**;

7.2.4.1.1. Ultrapassado o prazo de 20 (vinte) dias de atraso, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

7.2.4.2. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1;

7.2.4.3. Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação para a inexecução total prevista na alínea "c" do item 7.1;

7.2.4.4. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da contratação para a infração prevista na alínea "b" do item 7.1;

7.2.4.5. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, em substituição à multa moratória, para a infração prevista na alínea "d" do item 7.1, quando o atraso comprometer a finalidade da contratação;

7.2.4.6. Compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação para a infração prevista na alínea "a" do item 7.1;

7.2.4.6.1. Consideram-se hipóteses de inexecução parcial, dentre outras:

a) entrega de armários ou carrinhos em quantidade inferior à contratada;

b) entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

c) descumprimento da obrigação de realizar a descarga e movimentação dos materiais até o local indicado pela Administração;

d) não substituição dos materiais recusados pela fiscalização no prazo estabelecido.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos existentes ou será cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão encaminhadas aos endereços eletrônicos informados na proposta comercial e cadastrados no SICAF.

7.8.2. Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para todas as comunicações oficiais relacionadas à contratação.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a eventual adoção de programa de integridade pelo Contratado.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo órgão, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para verificação da conformidade do objeto.

8.5. No caso de divergência quanto à execução do objeto, a Administração deverá comunicar a contratada para saneamento das inconsistências, suspendendo-se o prazo de recebimento definitivo até a regularização.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez e durabilidade dos bens fornecidos, inclusive durante o período de garantia.

Liquidação

8.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa.

8.8. O setor competente deverá verificar a conformidade da documentação apresentada, incluindo:

- data de emissão;
- descrição dos bens fornecidos;
- valores unitários e totais;
- dados da contratação;
- conformidade com o objeto contratado.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.10. A regularidade fiscal da contratada será verificada por meio de consulta ao SICAF ou sistemas equivalentes.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.12. No caso de atraso imputável à Administração, será aplicada atualização monetária conforme índice oficial a ser definido pela Administração.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.14. Será considerada como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.15. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, quando aplicável, fará jus ao tratamento tributário diferenciado, conforme legislação vigente.

Reajuste

8.17. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

8.18. Após esse período, caso haja necessidade de reajuste em contratações futuras ou prorrogações excepcionais admitidas em lei, será aplicado índice oficial definido pela Administração, mediante apostilamento.

Disposições finais

8.19. Não haverá antecipação de pagamento nesta contratação.

8.20. Não se aplica cessão de crédito ao objeto desta contratação, salvo se expressamente autorizado pela Administração, mediante análise prévia.

.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação para aquisição de bens, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço, em sua forma eletrônica.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade c omicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício om a Fazenda Estadual ou Distrital do d contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo.
9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.31.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica
9.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.33.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.33.2.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação
9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 48.694,50 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários obtidos por meio de pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, conforme documentação anexa ao processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA);
II) Fonte de recursos: Recursos do Tesouro Nacional;
III) Programa de Trabalho: a ser indicado pela Administração no momento da formalização do empenho;
IV) Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
V) Plano Interno: a ser definido conforme classificação orçamentária interna da unidade.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso aplicável, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária correspondente e liberação dos créditos orçamentários, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 4 (quatro) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos,conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1. São obrigações do Contratante:
3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório
para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos,

nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;
4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.10.3. Indenizações e multas.
5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6. DOS CASOS OMISSOS
6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
7. ALTERAÇÕES
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFFAEL FERREIRA FIGUEIROA
Data: 13/11/2026 15:01:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFFAEL FERREIRA FIGUEIROA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES
Data: 13/11/2026 10:53:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
RONALDO BASTOS PARAQUETT
Data: 16/11/2026 10:20:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RONALDO BASTOS PARAQUETT

Autoridade competente